



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI N° 1.786, de 24 de Novembro de 2023.

*Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do ANEXO I, da Lei nº1.714/2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Andradina-MS, para o exercício de 2023.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a **emenda impositiva nº 01/2022**, que tinha destinação para o ESF MORADA DO SOL, de autoria do Vereador Josenildo Ceará, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para as seguintes unidades orçamentárias e especificações abaixo descritas:

Secretaria/unidade orçamentária	Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/ Órgão/Entidade destino	Unidade de medida	Quantidade e	Valor (R\$)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado	Recursos para atender a Agricultura Familiar da Cooperativa COPAV	Cooperativa de Prestação de Serviços e Reforma Agrária do Vale do Ivinhema – COPAV	R\$	—	R\$ 35.000,00

Secretaria/unidade orçamentária	Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/ Órgão/Entidad e destino	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Secretaria Municipal de Saúde	Recursos para ESF do Distrito Nova Casa Verde. Aquisição de um Eletrocardiograma	Saúde	R\$	—	R\$ 15.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

Lei Ordinária 1.786/2023 pág. 02

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a **emenda impositiva nº 05/2022**, que tinha destinação para a entidade Associação dos Apicultores da Região de Nova Andradina – APINOVA, de autoria do Vereador Aiessandro Moreira Chaves, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para a seguinte unidade orçamentária e especificações abaixo descritas:

Secretaria/unidade orçamentária	Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/ Órgão/Entidade destino	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado	Recursos para Cooperativa de Prestação de Serviços e Reforma Agrária do Vale do Ivinhema – COPAV	Cooperativa de Prestação de Serviços e Reforma Agrária do Vale do Ivinhema – COPAV	R\$	—	R\$ 8.000,00

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina-MS autorizado a alterar os objetos das Emendas Impositivas nºs 001/2022 (“Investimento/Obra através de Convênio para a QUALIVIDA – Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva”), 07/2022 (“Custeio de Terapia Renal – QUALIVIDA”), 09/2022 (“Clínica de Hemodiálise Aquisição para Materiais de Construção”) e 13/2022 (“Recursos para Custeio por meio de Convênio – QUALIVIDA – Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva”), de autorias dos Vereadores Pedro Soares, João Luiz Saltor Dan, Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez e Edeildo Gonçalves dos Santos, respectivamente, para “Recurso Através de Convênio para QUALIVIDA – Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva”, mantendo-se inalterada a Secretaria/unidade orçamentária, Secretaria/ Órgão/Entidade destino, Unidade de medida, Quantidade e Valor (R\$).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de novembro de 2023.

  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Edição nº 1710  
Data 24 / 11 / 23